



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

PROPOSIÇÃO Nº 206/2026

Diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, no exercício de 2027.

Senhores Conselheiros,

1. A Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, que institui a Sudene, determina, em seus arts. 4º, inciso XI, e 10, § 6º, inciso I, que compete ao Conselho Deliberativo da Sudene – CONDEL/SUDENE propor as prioridades e os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento.
2. O Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Regimental da Sudene, determina, no seu art. 4º, inciso XIII, alínea "a", que compete ao Condel/Sudene estabelecer, anualmente, até 15 de agosto, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE, as prioridades para aplicação dos recursos no exercício seguinte, observadas a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e as diretrizes e as orientações gerais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no financiamento de empreendimentos de grande relevância para a economia regional.
3. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR estabeleceu, através da Portaria nº 2.252, de 4 de julho de 2023, as diretrizes e orientações gerais que nortearão a aplicação dos recursos do FDNE no exercício de 2024 a 2027.
4. Dessa forma, a área técnica da Sudene, por meio da Nota Técnica nº 251/2026 (SEI 0949139), propôs as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2027, que devem ser aprovadas ainda no exercício de 2026, nos termos do art. 10, § 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, e do art. 4º, inciso XIII, alínea "a", do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022.
5. Nesse sentido, para o exercício de 2027, foi utilizado o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste – PRDNE, como referência às diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FDNE, tendo como diretrizes e prioridades específicas: desenvolvimento produtivo; inovação; infraestrutura econômica e urbana; meio ambiente; desenvolvimento social; e educação. Em relação às diretrizes espaciais, foram utilizados como critérios para definição das áreas prioritárias os seguintes: seja um município polo de uma região intermediária, com exceção das capitais estaduais; esteja localizado no semiárido; esteja inserido numa microrregião que seja classificada pela tipologia sub-regional da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como baixa ou média renda, independente do dinamismo; esteja localizado em uma Região Integrada de Desenvolvimento - RIDE; esteja localizado em sub-regiões especiais da escala sub-regional assim estabelecidas pelo Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; esteja localizado na Bacia do Rio Parnaíba, na Bacia do Rio São Francisco ou na área de influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), com exceção das capitais estaduais; nas cidades selecionadas para os programas vinculados aos objetivos da PNDR, como o Programa Cidades Intermediadoras e nas regiões que vierem a ser definidas

pelo Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; e localizados em regiões que vierem a ser definidas como prioritárias pela política de desenvolvimento industrial Nova Indústria Brasil - NIB, conforme Resolução CNDI/MDIC nº 4, de 22 de janeiro de 2024, e pelo Plano de Transformação Ecológica (PTE).

6. A Diretoria Colegiada da Sudene, durante a sua 624ª Reunião, ocorrida em 27 de julho de 2026, aprovou a Nota Técnica nº 251/2026 (SEI 0949139), que integra esta Proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria-Executiva submete a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, a posição técnica da Sudene, nos termos da Nota Técnica nº 251/2026 (SEI 0949139), quanto à proposta de diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, no exercício de 2027.

FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE

Superintendente da Sudene

Presidente da Secretaria-Executiva do Condel/Sudene



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira Alexandre, Superintendente**, em 20/08/2026, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961718** e o código CRC **03114ACC**.